



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No mural Oficial em
24 de junho de 2026
Fagner

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 027

DE 24 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.”

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração dos dias e horários de trabalho em atendimento às especificidades/necessidades do serviço realizados pelas repartições públicas municipais e da obediência ao disposto na legislação;

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2026 no Canadá, nos Estados Unidos e no México, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no referido Mundial;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionado ao funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2026;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente da Administração Pública Municipal durante a Copa do Mundo de 2026, excepcionalmente, será:

I - das 7 horas às 12 horas, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início agendado para às 14 horas, no horário de Brasília;

II - das 7 horas às 14 horas, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira com início agendado para às 16 horas, no horário de Brasília;

III - das 7 horas às 15 horas nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira com início agendado para às 17 horas, no horário de Brasília;

IV - das 7 horas às 15h30 nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira com início agendado para às 17h30, no horário de Brasília;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

V - das 7 horas às 16 horas nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira com início agendado para às 18 ou 19 horas, no horário de Brasília.

Art. 2º. Nos dias de que trata o art. 1º deste Decreto Municipal, os servidores estarão dispensados do registro eletrônico de ponto, ficando a cargo dos respectivos gestores imediatos a fiscalização e o controle do cumprimento da jornada de trabalho.

§ 1º Os servidores deverão compensar a diferença apurada entre a jornada diária normal e aquela estabelecida no art. 1º deste Decreto Municipal, ficando o gestor imediato responsável pela apuração das horas não trabalhadas e o controle das respectivas compensações.

§ 2º A critério do gestor imediato, o servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho nas datas a que se refere o art. 1º deste Decreto Municipal, hipótese na qual deverá realizar o registro eletrônico de ponto na forma usual.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplicará integralmente aos seguintes servidores:

§ 1º. Os servidores da área da saúde trabalharão em regime de plantão, em escala que será definida pela Secretária Municipal de Saúde e disponibilizada nos murais da administração pública em geral;

§ 2º. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação cumprirão o calendário escolar normalmente;

§ 3º. Os servidores do Departamento de Licitações, que por ventura precisarem cumprir o calendário de processos licitatórios previsto internamente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Comunica-se e Cumpra-se.

Pedra Dourada/MG, 24 de junho de 2026.

Fagner Ferreira Veiga

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG